

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os acionistas da Companhia Celg de Participações - CELGP ("Celgpar"), objetivando o comparecimento à Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Estatuto Social, de 30 de janeiro de 2012 ("Estatuto Social"). A Assembleia será realizada na sede social da Celgpar, localizada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, às **10 (dez) horas**, do dia **17 (dezesete) de dezembro de 2015**, para deliberar sobre as matérias, conforme especificações discriminadas a seguir:

1. Examinar os termos do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 63/2000 - Aneel - Celg Distribuição S.A. - CELG D, decorrente do Despacho do Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel nº 3.540, de 20.10.2015;
2. Ratificar a recomendação do Conselho de Administração de autorizar o comparecimento dos representantes legais da Celgpar, objetivando manifestar, no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária da Celg Distribuição S.A. - CELG D, posição favorável à assinatura do referido termo aditivo;
3. Homologar a sugestão do Conselho de Administração de promover a alienação das ações de propriedade da Celgpar, no capital social da Celg D, observada a aprovação pelo Governo de Goiás, mediante Lei nº 18.956, de 16.07.2015;
4. Ratificar a recomendação do Conselho de Administração relativa ao depósito das ações de propriedade da Celgpar, no capital social da Celg D, no Fundo Nacional de Desestatização - FND, nos termos da Lei nº 9.491, de 09.09.997, e do Decreto nº 2.594, de 15.05.1998;
5. Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas decorrentes da matéria deliberada, bem como a execução das demais providências complementares; e
6. Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações.

INSTRUÇÕES GERAIS

- I. o acionista ou seu representante legal, objetivando assegurar a admissão na Assembleia (Art. 5º, *caput*, Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009), deverá apresentar os seguintes documentos:
 - documento oficial de identidade com foto;
 - fotocópia autenticada do Estatuto Social atualizado, no caso de acionista pessoa jurídica;
 - original ou fotocópia autenticada de procuração outorgada pelo acionista; e
 - via original do extrato de posição acionária, fornecido pela instituição depositária ou pela custódia, com data não anterior a 2 (dois) dias úteis.
- II. os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia deverão ser depositados na sede social da Celgpar, especificamente na Superintendência de Relacionamento com Acionistas, telefone 0 XX 62 32431317, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia (Art. 13, § 3º, Estatuto Social); e
- III. a Proposta da Administração, contemplando os termos das matérias da Ordem do Dia, encontra-se à disposição dos senhores acionistas, nos portais da CVM, BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, e da Celgpar.

Goiânia, 1º de dezembro de 2015.

Simão Cirineu Dias
Conselho de Administração